



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – 4º Andar – Curitiba/PR – CEP 80.530-010. Fone (41) 3221-9515 – E-mail: ctba-15vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0009606-87.2007.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora ADRIANA BENINI, MM. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0009606-87.2007.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **LEONEL SIMÕES** e **ROSSI MARIE PORTES SIMÕES** em face de **JAQUELINE PASINI BATISTA (CPF: 962.010.109-04)**, **KATLYN PASINI DA SILVA (CPF: 463.080.089-15)**, **LUCYR PASINI JUNIOR (CPF: 536.254.129-34)** e **PASINI E PASINI LTDA. (CNPJ: 03.974.602/0001-38)**, serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 28/02/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 07/03/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances *online* e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: (1) PARTE IDEAL DE 50% DO LOTE DE TERRENO SOB Nº 07, DA QUADRA 08-A, DA PLANTA "JARDIM SCHAFFER I", SITUADO NO PILARZINHO, NESTA CIDADE, MEDINDO 15,00M DE FRENTE PARA A ATUAL RUA ROBETO SCHUMANN, POR 40,00M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS EM AMBOS OS LADOS, TENDO 15,00M DE LARGURA NA LINHA DE FUNDOS, PERFAZENDO A ÁREA DE 600,00M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 35.786 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 53.097.007.000-9. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Schumann, 303, Vista Alegre, Curitiba/PR; E (2) LOTE DE TERRENO Nº 33 DA QUADRA "B" DA PLANTA CHÁCARA DOS INGLESES, SITUADO NESTA CAPITAL, MEDINDO 11,00M DE FRENTE DE FRENTE PARA A RUA ESTADO DE ISRAEL, POR 41,00M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS EM AMBOS OS LADOS E 11,00M NA LINHA DE FUNDOS, DE FORMATO RETANGULAR, E PERFAZENDO, PORTANTO, A ÁREA TOTAL DE 451,00M², CONTENDO DUAS RESIDÊNCIAS EM ALVENARIA, SOB Nº 619 DA RUA ESTADO DE ISRAEL, COM A ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 388,66M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 19.450 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 43.126.010. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Estado de Israel, 619, Vila Izabel, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: (1) R\$ 575.000,00 e (2) R\$ 1.700.000,00, totalizando o valor de R\$ 2.275.000,00 (mov. 177.3).

ÔNUS: Consta na Matrícula nº 35.786: R-9: Penhora proveniente dos presentes autos. Consta na Matrícula nº 19.450: R-7: Hipoteca em favor do Banco Santander Brasil S/A; AV-19: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00051431020048160001 em trâmite perante a 13ª Vara Cível de Curitiba; AV-21: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00536421020138160001 em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Curitiba; R-24: Penhora proveniente dos presentes autos. **Débitos de IPTU:** Não constam débitos de IPTU conforme relação de débitos ao mov. 179.1, podendo sofrer alterações. **Outros débitos:** O ofício nº 0155/2023 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 0156/2023 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0157/2023 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0158/2023 remetido ao IAT, o ofício nº 0159/2023 remetido ao Depositário Público e o ofício nº 0164/2023 remetido ao Banco Santander Brasil S/A não retornaram com informações. **Observação:** Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 1.665.434,64 (mov. 108.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Possuidor.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b)

em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O lance global em todos os lotes disponíveis possui preferência de aquisição. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados KATLYN PASINI DA SILVA, LUCYR PASINI JUNIOR e PASINI E PASINI LTDA. (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 60 (sessenta) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições mínimas fixadas para o primeiro leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 06/02/2023. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

ADRIANA BENINI
Juíza de Direito